LEI Nº 3.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Institui a Semana Municipal de Combate ao Uso e Tráfico de Drogas."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate as Drogas, na data referente à semana do dia 26 de junho, instituído pela ONU como "Dia Internacional de Combate ao Uso e Tráfico de Drogas".

Art. 2° Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Policia Civil e Militar, Conselhos de Segurança Pública do Município, Associações, Casas de recuperação voltadas a esse fim e Escolas, estabelecerem as atividades a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal de Combate às Drogas.

Parágrafo Único. As atividades a que se refere o Caput deste artigo serão voltadas à repressão, prevenção e conscientização contra o uso e tráfico de drogas, oferecidas por meio de palestras, cursos, prática de atividades físicas, debates e audiências públicas, entre outras.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 18 de dezembro de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL